

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró

Home Page: www.uern.br - E-mail: proeg@uern.br

EDITAL Nº 063/2018 - PROEG

Dispõe sobre as normas de submissão e análise dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o semestre letivo 2018.2.

A Pró-reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 33/2017, de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, torna público o Edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o semestre letivo 2018.2.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da UERN.

2 – DOS INTERESSADOS

- 2.1 O Projeto de Ensino de Graduação será composto por:
- **2.1.1 -** 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho.
- **2.1.2 -** Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.

- **2.2 -** O Projeto de Ensino poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01 (um) Coordenador.
- **2.3 -** O PEG deverá ser aprovado pelo Departamento Acadêmico do Curso, sendo necessário o envio da Ata Departamental, anexada ao Projeto, devidamente assinada.
- **2.4 -** Caso o Projeto de Ensino envolva professores de outros departamentos, a participação dos mesmos deverá ser aprovada pelos Departamentos de sua lotação.
- **2.5 -** Será de responsabilidade do Departamento Acadêmico, ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no Projeto, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na UERN.
- **2.6 -** O discente Colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de **09 a 16 de novembro de 2018**, com o envio do projeto, exclusivamente, para o e-mail, (proeg@uern.br).

4 - DA ANÁLISE DO PEG

- **4.1** A proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será analisada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró Reitoria de Ensino de Graduação CPE/PROEG que, com base nos aspectos constantes na Resolução 33/2017 CONSEPE, emitirá parecer conclusivo sobre sua aprovação.
- **4.2 -** O PEG não poderá ser iniciado antes do ato de sua homologação pela Pró reitoria de Ensino de Graduação PROEG.

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 – Os resultados serão divulgados na página eletrônica da UERN no dia **23 de novembro de 2018.**

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG, ouvida a Comissão Permanente de Ensino - CPE quando necessário.

Sala do Gabinete da Pró-reitora, 08 de novembro de 2018.

Prof.ª Francisca Maria de Souza Ramos Lopes Pró-Reitora de Ensino de Graduação Portaria 0425/2017-GR/UERN